



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 55/2015

EMENTA: Dá denominação às vias públicas
do Residencial das Torres.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: O presente projeto de lei
da denominação às vias públicas do Residencial das Torres.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se
vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo
que tem poder de iniciativa nos termos do artigo 59 inciso XXXIX da Lei Orgânica do
Município

Quanto à matéria tratada no presente projeto de lei opinamos
pela legalidade, pois a mesma não viola princípios gerais da administração pública e
tampouco princípio constitucional da impessoalidade.

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto
apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do
mesmo.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este
relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal,
podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à
deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do
Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e
constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e
votação em plenário.

Cambé, 30 de novembro de 2015.


Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza
